



Edição Nº 125 – 03/03/2026

RESULTADO DO PROCESSO Nº 022/2026 - ADESAO AO REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de BARRA LONGA/MG, através da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, torna pública a Adesão do Município como ÓRGÃO PARTICIPANTE AO REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Processo Licitatório nº 323/2025 - I, deflagrado SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SUBSECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS, na forma que segue:

Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70;

Contratados:

- ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.945.035/0001-91
- ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14;
- BH FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.799.163/0001-26
- SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.031.668/0001-27;
- CIMED INDUSTRIA S.A., CNPJ: 02.814.497/0012-60;
- COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0002-20;
- DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA; CNPJ: 76.386.283/0001-13;
- GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 47.454.600/0001-93;
- INMINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
- INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0002-93;
- MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40;
- MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 18.917.657/0001-83;
- MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57;
- PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA, CPNJ: 45.107.793/0001-80;
- PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0001-57;
- SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.031.668/0001-27;
- SIRIO PHARMA LTDA, CNPJ: 31.495.759/0001-16;
- SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.927.876/0001.67;
- TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.401.571/0001-21;
- UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A, CNPJ: 60.665.981/0009-75;
- UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.864.942/0001-13;
- CM HOSPITALAR S/A., CNPJ: 12.420.164/0036-87;
- CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0022-86;
- SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.994.371/0003-68;
- COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 58.950.775/0001-08;
- FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA, CNPJ: 04.552.343/0001-77;
- PURAH MEDICAL & CO LTDA, CNPJ: 28.345.933/0001-30.

PATRICIA
PAULINE
DORNELAS:13246
395632

Assinado de forma digital
por PATRICIA PAULINE
DORNELAS:13246395632
Dados: 2026.03.03
17:15:41 -03'00'



Edição Nº 125 – 03/03/2026

Objeto: Adesão ao Registro de Preços, decorrente do Processo Licitatório nº 323/2025 - I, deflagrado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SUBSECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS, para aquisição de medicamentos e insumos básicos.

Fundamento legal: Decreto Municipal de nº 1072/2010 e Lei 14.133/2021

Valor total: R\$ 781.583,85 (setecentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos);

Validade: 08/01/2027.

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal
Publicado em 26/02/2026

Patrícia Pauline Dornelas - Agente de Contratação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2025

PREGÃO Nº. 51/2025

A(O) Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade

Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando

licitação da modalidade pregão, Nº 51/2025, Processo Administrativo nº 151/2025, com amparo legal na Lei

14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital -

Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 91784

Objeto: aquisição de materiais descartáveis torna-se necessária para atender de forma contínua e adequada às demandas

das diversas Secretarias Municipais de Barra Longa/MG,

Data de Publicação: 02/03/2026 17:11:56

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 13/03/2026 09:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto - Fechado

Valor total do processo: R\$ 338.296,55

Consulte o processo em: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/91784>

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 02 de Março de 2026.



Edição Nº 125 – 03/03/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 0401/2026

Processo Administrativo nº 004/2026

Dispensa sem Fase Recursal nº 01/2026

Órgão Gerenciador: Município de Barra Longa/MG

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição, fornecimento, instalação e configuração de relógios de ponto eletrônico, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Barra Longa/MG.

Fornecedor Registrado: **MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI**

CNPJ: 23.936.211/0001-36

Valor total registrado: R\$ 43.500,00

Lote 01

Item: Relógio de Ponto Eletrônico homologado conforme Portaria nº 671 do MTPI, com comunicação em tempo real com software de gestão de ponto, operação offline, configuração remota via web server, envio automático de dados ao software de gestão e registro por biometria, cartão de aproximação ou senha.

Quantidade: 30 (trinta) unidades

Marca/Modelo: PRISMA SF ADV R2-SISPONTO RH WEB

Fabricante: HENRY/SISPONTO

Valor unitário registrado: R\$ 1.450,00

Valor total registrado: R\$ 43.500,00

Vigência da Ata: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 03 de março de 2026.

Barra Longa/MG, 03 de março de 2026.

Patrícia Pauline Dornelas
Agente de Contratação.

**PATRICIA
PAULINE
DORNELAS:**
1324639563
2

Assinado de
forma digital por
PATRICIA PAULINE
DORNELAS:13246
395632
Dados: 2026.03.03
17:16:10 -03'00'



Edição Nº 125 – 03/03/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 13801/2026 Nº 13802/2026

Pregão Eletrônico nº 52/2025

Processo Administrativo nº 138/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Barra Longa

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desinsetização e desratização dos prédios públicos, dedetização de bueiros, dedetização de praças públicas e cemitérios municipais, bem como lavagem de caixas d'água, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG.

Data da Homologação: 03/03/2026

Autoridade Competente: Elson Aparecido de Oliveira

Fornecedores Registrados:

1- Dedetizadora Itabirito Ltda.

CNPJ: 22.613.208/0001-19

Valor Total Registrado: R\$ 68.385,40

Itens/Lotes Registrados:

- **Lote 1:** Dedetização de praças públicas e cemitérios municipais – 26 serviços – Valor unitário: R\$ 399,90 – Total: R\$ 10.397,40
- **Lote 2:** Dedetização de bueiros do município – 60 serviços – Valor unitário: R\$ 399,90 – Total: R\$ 23.994,00
- **Lote 3:** Dedetização de prédios públicos – 60 serviços – Valor unitário: R\$ 399,90 – Total: R\$ 23.994,00
- **Lote 5:** Lavagem de caixas d'água de 1.000 litros – 65 serviços – Valor unitário: R\$ 100,00 – Total: R\$ 6.500,00
- **Lote 8:** Lavagem de caixas d'água até 500 litros – 35 serviços – Valor unitário: R\$ 100,00 – Total: R\$ 3.500,00

2- BIOTEC- Controle Ambiental Ltda.

CNPJ: 32.224.364/0001-41

Valor Total Registrado: R\$ 35.100,00

Itens/Lotes Registrados:

- **Lote 4:** Lavagem de caixas d'água de 10.000 litros – 20 serviços – Valor unitário: R\$ 340,00 – Total: R\$ 6.800,00
- **Lote 6:** Lavagem de caixas d'água de 20.000 litros – 20 serviços – Valor unitário: R\$ 690,00 – Total: R\$ 13.800,00
- **Lote 7:** Lavagem de caixas d'água de 5.000 litros – 50 serviços – Valor unitário: R\$ 290,00 – Total: R\$ 14.500,00

Valor Global Registrado: R\$ 103.485,40

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Barra Longa/MG, 03 de março de 2026.

**PATRICIA
PAULINE
DORNELAS:1
3246395632**

Assinado de forma
digital por PATRICIA
PAULINE
DORNELAS:132463956
32
Dados: 2026.03.03
17:16:23 -03'00'



Edição Nº 125 – 03/03/2026

LEI COMPLEMENTAR 1.569
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a fixação de piso salarial profissional que especifica e dá outras providências”

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O piso salarial profissional a que se refere o §9º do art. 198 da Constituição da República de 1988, no âmbito do Município de Barra Longa, referente aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, é fixado no valor mensal de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).

Art. 2º - O piso salarial fixado no art. 1º desta Lei Complementar possui vigência e eficácia a partir da competência janeiro de 2026.

Art. 3º - É vedada a utilização dos valores referentes ao piso salarial fixado por esta lei complementar para fins de quaisquer vinculações e equiparações remuneratórias, bem como para quaisquer outras finalidades diversas das previstas do art. 1º.

Art. 4º - Fica dispensada a estimativa de impacto orçamentário-financeiro em razão do disposto no §7º do art. 198 da Constituição da República de 1988 com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Art. 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos constantes do art. 2º.

Barra Longa, 10 de fevereiro de 2026.

Elson Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



Edição Nº 125 – 03/03/2026

LEI COMPLEMENTAR 1.568 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

“Altera a Lei Complementar nº 1564 de 17 de novembro de 2025 e dá outras providências”

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1 - O art. 1º da Lei Complementar nº 1.564 de 17 de novembro de 2025 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O piso salarial dos servidores públicos municipais do magistério da educação básica de Barra Longa, a que se refere o inciso XII do caput do art. 212-A da Constituição da República de 1988 para os servidores municipais do magistério público da educação básica observará os seguintes valores para os respectivos exercícios financeiros:

I - Valor mensal de R\$ 2.920,66 (dois mil novecentos e vinte reais e sessenta e seis centavos), para uma jornada semanal de 24 (vinte e quatro) horas aplicável ao exercício de 2025;

II – Valor mensal de R\$ 3.078,38 (três mil e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), para uma jornada semanal de 24 (vinte e quatro) aplicável ao exercício de 2026.

Parágrafo único. - As disposições relativas ao piso salarial de que trata este artigo serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos servidores inativos do magistério público da educação básica alcançadas pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e que, cumulativamente, tenham proventos de aposentadoria e/ou pensões custeados integralmente com recursos do erário do Município de Barra Longa.”



Edição Nº 125 – 03/03/2026

Art. 2º O art. 2º da Lei Complementar nº 1.564 de 17 de novembro de 2025 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O piso salarial fixado no caput deste artigo possui vigência e eficácia:

I – Para o exercício de 2025 em relação ao inciso I do caput do art. 1º;

II – Para o exercício de 2026 em relação ao inciso II do caput do art. 1º;”

Art. 3º -Em atendimento à disposição do art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com redação alterada pela Medida Provisória nº 1.334 de 21 de janeiro de 2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a atualização do piso salarial dos servidores públicos municipais do magistério da educação básica de Barra Longa, a que se refere o inciso XII do caput do art. 212-A da Constituição da República de 1988.

§1º - A atualização a que se refere o caput está condicionada:

I - A prévia expedição de ato de atualização pelo Ministério da Educação do valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

II – A comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira de recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

III – O atendimento ao disposto no art. 20, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

IV – Observar a proporcionalidade de carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas para fins de cálculo e atualização do piso municipal em relação ao valor do piso fixado e/ou atualizado nacionalmente.

§2º- Cumprido o disposto no §1º, o ato do Executivo Municipal que estabelecer a atualização do piso salarial deverá observar a vigência no exercício financeiro em que ele for expedido e, preferencialmente, com efeitos financeiros a partir da competência de janeiro de cada ano.



Edição Nº 125 – 03/03/2026

Art.4º- Fica dispensada a estimativa de impacto orçamentário-financeiro em razão de se tratar de regulamentação, no âmbito do Município, do disposto no inciso XII do art. 212-A da Constituição da República com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 108 de 26 de agosto de 2020.

Art. 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos estabelecidos no art. 2º.

Barra Longa, 20 de fevereiro de 2026.

Elson Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



Edição Nº 125 – 03/03/2026

LEI 1.570 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

“

DISPÕE SOBREA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026”

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2026, na importância total de R\$100.000,00 (cem mil reais), destinado a cobrir despesas referentes ao repasse de recursos à entidade AMBACLA:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub - Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL.

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.19 - CUIDAR PARA TRANSFORMAR
08.244.019.2.0086 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E

AMIGOS - AMBACLA

4.4.50.52.00-1.660.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE----- R\$ 100.000,00

Total da Sub -Unidade 01 - - - - - R\$ 100.000,00

Total da Unidade 10 ----- R\$

100.000,00

Total da Instituição 02----- R\$

100.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$

100.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
Unidade 09 - SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub - Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL



Edição Nº 125 – 03/03/2026

08.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
08.122.019 - CUIDAR PARA TRANSFORMAR
08.122.019.2.0034 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00-1.660.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA -----R\$ 50.000,00
50.000,00
Total da Sub-Unidade 03----- R\$
Total da Unidade 09 - ----- R\$ 50.000,00
Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub - Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
08.245.19 - CUIDAR PARA TRANSFORMAR
08.245.019.2.0045 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL
BÁSICA
3.3.90.39.00-1.660.000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS PESSOA JURÍDICA ----- R\$ 50.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - -----R\$ 50.000,00
Total da Unidade 10 - ----- R\$ 50.000,00
Total da Instituição 02 - ----- R\$ 50.000,00
Total Geral Anulado ----- R\$
100.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – A abrir crédito suplementar em relação ao crédito especial autorizado por esta Lei até o limite constante da lei orçamentária do exercício de 2026.

II – A repassar à Associação dos Moradores e amigos do Barro Branco, Córrego da Laje e adjacências (AMBACLA), inscrita no CNPJ nº 46.370.960/0001-44 o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), observadas as normas constantes da Lei Federal nº 13.019/2014 e das normas complementares expedidas pelo Município de Barra Longa e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Barra Longa, 12 de janeiro de 2026.

Elson Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal